



CONTRATO Nº 54/2017

**CONTRATO Nº 54/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ E A SRA. ESTELA NÚBIA
DOS REIS MOURA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 824/2017.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, inscrita no CPF sob o nº 349.310403-06 estabelecida/residente na Avenida Governador Petrônio Portela, nº348, centro, CEP: 64.110-000, Município de José de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº588.769-SSP-PI.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato n.º 54/2017 (DISPENSA Nº64/2017, ART. 24, X, LEI Nº8.666/93), Processo Administrativo nº824/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos da requisição da Promotoria de Justiça de José de Freitas, fl.04 , a proposta de preços apresentada pela contratada, fl.08, às disposições da Lei nº 8.666/93 e nº 8.245/1991 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Américo Celestino,



nº313, Bairro Centro, José de Freitas, Piauí, objeto da matrícula nº R-7-4.049º para abrigar as Promotorias de justiça de José de Freitas do MPPI.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: 3.3.90.36
- Unidade Orçamentária: 25101
- Projeto Atividade: 2400
- Função: 03
- Programa: 82
- Fonte: 00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ALUGUEL

4.1 O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) até o final do exercício financeiro de 2017 e R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) o valor para 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

5.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 3 (três) meses da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os valores serão anualmente reajustados, vedado reajuste inferior a um ano, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratado, com base na variação ocorrida no Índice Geral de Preços - Mercado - **IGPM** da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que vier a substituí-lo. Caso a variação do índice aplicável ainda não estiver disponível na data prevista para o reajuste, utilizar-se-á o índice correspondente ao mês anterior.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Estela".



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 O imóvel será utilizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, por meio próprio, para instalação e funcionamento da estrutura administrativa descrita no item 1.0 do Projeto Básico.

7.2 Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida por esta locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

7.3 A modificação da finalidade pública a ser atendida por esta locação será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pelo Procurador Geral de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do valor mensal do aluguel será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de solicitação de pagamento, que será liquidado até 5º (quinto) dia após a sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente do Locador, a ser informada por essa;

8.2 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Locador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I = I = 0,00016438$, no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, inclusive

com todas as adaptações sugeridas pela contratante, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

9.2 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

9.3 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel;

9.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

9.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.6 Fornecer à PGJ/PI descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

9.7 Pagar os impostos (especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas incidentes sobre o imóvel;

9.8 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;

9.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.10 Informar à PGJ/PI quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

9.11 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, nos termos do artigo 22, X, parágrafo único, da Lei nº 8.245/1991;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA (MP/PI)

10.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no contrato;

10.2 Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo adequadamente;

10.3 Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes. Vale ressaltar que os efeitos financeiros passarão a vigor a partir do recebimento definitivo do imóvel;

10.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso convencional;

10.5 Comunicar a Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação seja incumbida desta, bem como as eventuais turbações de terceiros;

10.6 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da Contratada, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

10.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

10.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratada;

Estela





10.9 Entregar imediatamente à Contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à PGJ/PI;

10.10 Pagar as despesas ordinárias de condomínio, nos termos do artigo 23, XII, 1º, da Lei nº 8.245/1991;

10.11 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS

11.1 O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e qualquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida por esta locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

11.2 O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento.

11.3 Abatimentos acima do percentual indicado no subitem 11.2. poderão ser realizados após expresse consentimento, por escrito, do LOCADOR.

11.4 Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas, nos termos do subitem 11.2., fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

11.5 Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.2 O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar, de forma inequívoca, sua intenção de adquirir o imóvel.

12.3 Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme art. 8º da Lei Federal nº 8.245/1991, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente este contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 Cometer fraude fiscal;

13.1.2 Apresentar documento falso;



13.1.3 Fizer declaração falsa;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Não retirar a nota de empenho;

13.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7 Não manter a proposta;

13.1.8 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.9 Retardar, falhar ou fraudar na execução contratual;

13.2. Para os fins do subitem 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Para as condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.5 e 13.1.9 será aplicada ao Locador multa de no máximo 15% do valor do contrato;

13.4 Para as condutas descritas nos subitens 13.1.6 e 13.1.7, será aplicada ao Locador multa de no máximo 10% do valor do contrato;

13.5 Para os fins do subitem 13.1.8 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do pactuado, conforme a graduação estabelecida nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	PERCENTUAL	CORRESPONDÊNCIA
1	3%	Sobre o valor do Contrato
2	5%	
3	8%	
4	10%	
5	12%	
6	15%	

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, caracterizando inexecução parcial do contrato, por ocorrência;	6
Para os itens seguintes, deixar de:		
02	Assinar o contrato;	6
03	Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da locatária, por ocorrência;	2
04	Manter as condições de habitabilidade e livre utilização do imóvel, promovendo os devidos reparos em caso de vícios redibitórios, mau funcionamento, dano ou sinistro que não tenham sido provocados pela locatária;	5
05	Pagar o Imposto Territorial Urbano (IPTU) e	4

[Handwritten signature]
Estela

	demais tributos/taxas e seguro, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel durante o prazo da locação;	
06	Garantir a posse direta do imóvel devido à turbacão por terceiros;	6
07	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	3
08	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Locatária, por item e por ocorrência.	4



b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do pactuado, sem prejuízo da inexecução total da avença.

13.6 Será configurada também a inexecução total do objeto, quando a Locatária, após a assinatura do contrato e tendo cumprido todas as exigências formais para a ocupação do imóvel, for impedida, pelo Locador, de utilizar e/ou entrar no mesmo.

13.7 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência.

13.8. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - na ocorrência, no que couber, de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISSOLUÇÃO

15.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Estela

16.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 A Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, o Procurador-Geral de Justiça ficará encarregado da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

18.1 Os efeitos financeiros passarão a vigor a partir do recebimento definitivo do imóvel;

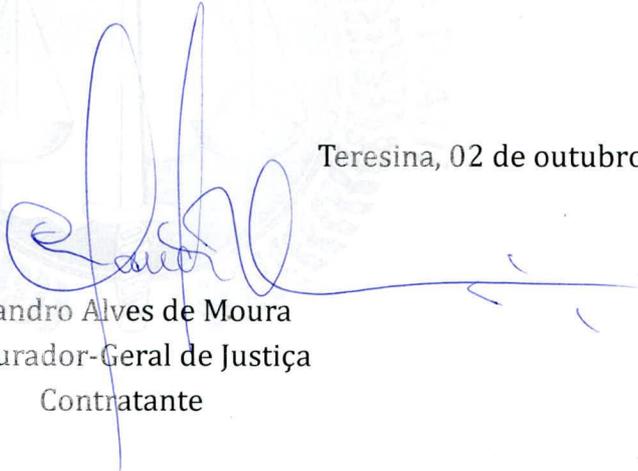
CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

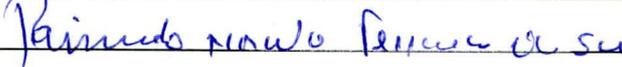
20.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 02 de outubro de 2017.


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Contratante


Estela Núbia dos Reis Moura
Contratada

Testemunhas

1  CPF 246.005.913-72
2  CPF 286227193-53



Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 15243/2017

Requerente: Luana Azerêdo Alves

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 08 (oito) diárias, obedecendo o limite estabelecido no § único do Art. 3º da Resolução nº 13/2013 - CSMP, a PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA LUANA AZERÊDO ALVES, relativa aos seus deslocamentos à cidade de Teresina-PI, para realizar atividades relacionadas ao GAECO, nos dias 08 a 12 e 22 a 26 de maio de 2017.

Teresina-PI, 08 de junho de 2017

Alípio de Santana Ribeiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 15448/2017

Requerente: Mário Alexandre Costa Normando

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 12 (doze) ½ (meia) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil/PI, nos dias 05, 07, 08, 12, 13, 14, 19, 31, 22, 27, 28 e 29 de junho de 2017.

Teresina-PI, 13 de junho de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 15461/2017

Requerente: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça Agrária e Fundiária com sede em Bom Jesus-PI e atuar em Sessão do Tribunal Popular do Júri, referente ao Processo nº 0000033-80.2014.8.18.0047, no dia 30 de maio de 2017, na Comarca de Cristino Castro-PI, com deslocamento nos dias 29 a 31 de maio de 2017.

Teresina-PI, 13 de junho de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 15889/2017

Requerente: Cezário de Sousa Calvacante Neto

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 08 (oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL CEZÁRIO DE SOUSA CALVACANTE NETO, por deslocamento, para responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Piri-piri/PI, nos dias 12 a 16 e 26 a 29 de junho de 2017.

Teresina-PI, 13 de junho de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 54/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2017

a) Espécie: Contrato de nº 54/2017, firmado em **02 de outubro de 2017**, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no **CNPJ 05.805.924/0001-89** e a proprietária do imóvel, a senhora **ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA**, inscrita no **CPF sob o nº 349.310403-06**, portadora da Cédula de Identidade nº 588.769-SSP-PI, estabelecida/residente na Avenida Governador Petrônio Portela, nº348, Bairro Centro, CEP: 64.110-000, Município de José de Freitas.

b) Objeto: A locação de imóvel situado na Avenida Américo Celestino, nº 313, Bairro: Centro, José de Freitas/Piauí, objeto da matrícula nº R-7-4.049°, para abrigar as Promotorias de Justiça de José de Freitas do MPPI.

c) Fundamento Legal: disposições da **Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.245/1991 e alterações posteriores.**

d) Processo Administrativo: nº **824/2017**.

e) Processo Licitatório: **Contrato nº 54/2017 (Processo Administrativo nº 824/2017), Dispensa nº 64/2017.**

f) Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

g) Valor: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) executado até o final do exercício financeiro de 2017 e R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) o valor para 60 (sessenta) meses.

h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: 3.3.90.36

- Unidade Orçamentária: 25101

- Projeto Atividade: 2400

- Função: 03

- Programa: 82

- Fonte: 00

- Nota de Empenho: **1445/2017**

i) Signatários: pela contratada, o Senhora Estela Núbia dos Reis Moura, inscrita no CPF sob o nº 349.310403-06e o contratante, Dr.



**Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N°
904 e 905, de 22/10/2009.**

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

Processo: TC-N-014397/17

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
824/2017	DISPENSA nº 64/2017	2017
Data da Solicitação	Data da Autorização	Data do Primeiro Pagamento
		2017-10-02 00:00:00.0
Numero do Empenho	Valor Global	Valor do Primeiro Pagamento
1445/2017	108.000	1.800

Objeto

Ratificação da Dispensa nº 64/2017 (Art.24, X da Lei nº 8.666/93) para contratação direta, por dispensa de licitação, de locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça na cidade de José de Freitas.

Observação

No campo do Primeiro Pagamento foi utilizada a data de assinatura do Contrato como parâmetro, ou seja, 02 de outubro de 2017, data em que o Contrato nº 54/2017 foi firmado. Essa informação foi realizada utilizando como referência a Resolução nº 26/2016/TCE/PI.

Impresso em: 05/10/2017 09:37

Exc.	Forma de Publicação	Data de Publicação	Complemento(Especificar Meio de Publicação)
1.	<input type="checkbox"/> Diário Oficial	03/10/2017 ...	Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

CONTRATO - CLC**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 54/2017****TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 54/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS - PI.****Cláusula Primeira – Das Partes**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e a senhora ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, CPF: 349.310.403-06, doravante denominada Locadora.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo aditivo visa a redução de **30% (TRINTA por cento)** do valor mensal do Contrato 54/2017, com base no artigo art. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91, durante o período de 01/04/2020 a 30/09/2020.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.433,52 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais. Os efeitos financeiros terão duração de 06 (seis) meses e passarão a vigor a partir do dia 01 de abril de 2020

Cláusula Quarta – Da ratificação das cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo com que não conflitem com o presente termo aditivo.

Cláusula Quinta – Da publicação e do registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 27 de Maio de 2020

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

Estela Núbia dos Reis Moura.
ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA
Locador

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 27/05/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0008552** e o código CRC **29F3F308**.



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 54/2017, FIRMADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ E A SRA. ESTELA
NÚBIA DOS REIS MOUTRA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
824/2017

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no **CNPJ nº 05.805.924/0001-89**, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, Ordenador de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e a Sra. Estela Núbia dos Reis Moura, inscrita no **CPF nº 349.310.403-06**, residente na Avenida Petrônio Portela, nº 348, centro, CEP: 64.110-000, celebraram o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 54/2017 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017**, em vez de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, passa-se a ter como valor mensal do aluguel a quantia de **R\$ 1.980,89 (um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)**, de acordo com a variação ocorrida no **IGPM/FGV – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO**. Dessa forma, **tem-se o valor total de R\$ 23.770,68 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) apostilado para poder ser realizado o pagamento do referido contrato até o dia 02 de Outubro de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2018 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 00

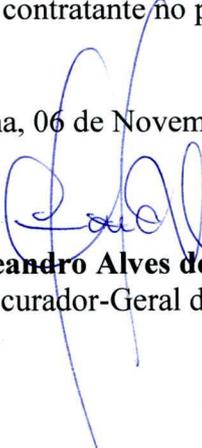
Nota de Empenho: 2018NE01587

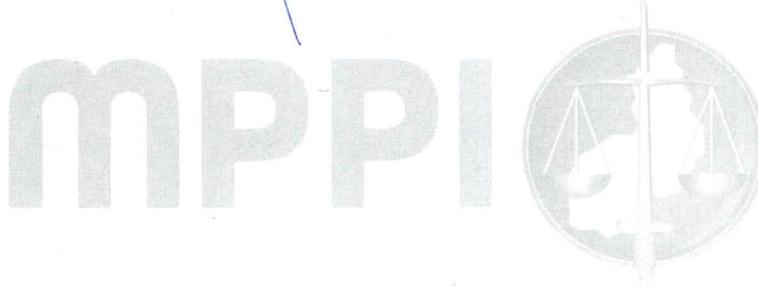


CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Teresina, 06 de Novembro de 2018.


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça



Marca/Modelo/Referência: Tecno2000/ Vernier/ VR-03	Justiça)
ESPECIFICAÇÕES	
<p>Dimensões aproximadas: 1680mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +- 5%). Encosto: espaldar baixo, com largura de 420mm e extensão vertical do encosto de 350mm, no mínimo; (toler. +- 5%). Assento: largura de 470mm e profundidade da superfície do assento de 470mm. (toler. +- 5%). Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno. Concha do assento injetada em polipropileno. Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa. Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada. Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna. Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular. Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa. Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso. Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa.</p>	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
 Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

5.11. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017

- a) **Espécie:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 54/2017, firmado em 06 de Novembro de 2018 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sra. Estela Núbia dos Reis Moura. - CPF: 349.310.403-06;
- b) **Processo Administrativo:** nº. 824/2017
- c) **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, em vez de R\$ 1.800 (mil e oitocentos reais), passa-se a ter como valor mensal do aluguel a quantia de R\$ 1.980,89 (um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a variação ocorrida no IGPM/FGV - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO. Dessa forma tem-se o valor total de R\$ 23.770,68 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) apostilado para poder ser realizado o pagamento do referido contrato até o dia 02 de Outubro de 2019;**
- d) **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;
- e) **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 00; Nota de empenho: 2018NE01587;
- f) **Signatários:** Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
 Teresina- PI, 07 de Novembro de 2018.

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 817/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ADIAR 01 (um) dia de folga, da servidora ADRIANA XIMENES RODRIGUES, Analista Ministerial, matrícula nº 170, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, para fruição no dia 03 de dezembro de 2018, anteriormente prevista para o dia 30 de novembro de 2018, conforme Port. RH/PGJ-MPPI Nº 421/2018, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2016, ficando os 04 (quatro) dias restantes para data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
 Teresina (PI), 07 de novembro de 2018.

FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 818/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) MATHEUS COUTINHO DE ALMEIDA, matrícula nº 1959, de suas funções perante o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e Saúde - CAODCS, a pedido, conforme art.15, V, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2018.

Teresina (PI), 06 de novembro de 2018.

FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 819/2018

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias 26 e 27 de novembro de 2018, à servidora comissionada RAISSA SA LOPES SANTOS, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15269, lotada junto à 43ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2018 (1º turno), sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 07 de novembro de 2018.



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A SRA. ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 824/2017.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenadoar de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e a Sra. Estela Núbia dos Res Moura, inscrita no CPF nº 349.310.403-06, doravante denominada locadora, residente e domiciliada na Av. Petrônio Portela, nº 348, Centro, CEP: 64.110-000, na cidade de José de Freitas, proprietária do imóvel, celebraram o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 54/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, em vez de R\$ 1.980,89 (um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), passa a ter **R\$ 2.047,88 (dois mil, quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 24.574,56 vinte quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, para o período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2019 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2019NE01432

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Teresina, 07 de Outubro de 2019.

CARMELINA
MARIA MENDES
DE
MOURA:43931650
391

Assinado de forma
digital por CARMELINA
MARIA MENDES DE
MOURA:43931650391
Dados: 2019.10.07
12:08:57 -03'00'

Carmelina Maria Mendes Moura
Procuradora-Geral de Justiça

e **noventa e cinco centavos**) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 8.134,68 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** pelo período de doze meses;

e) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2019NE01431;

f) **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;

Sra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 07 de Outubro de 2019.



6.3. EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017

a) **Espécie:** 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 54/2017, firmado em 07 de Outubro de 2019;

b) **Contratado:** Sra. Estela Núbia dos Res Moura, inscrita no CPF nº 349.310.403-06;

c) **Processo Administrativo:** nº. 824/2017;

d) **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, em vez de R\$ 1.980,89 (um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), passa a ter **R\$ 2.047,88 (dois mil, quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 24.574,56 vinte quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses;

e) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2019NE01432;

f) **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;

Sra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 07 de Outubro de 2019.

7. GRUPO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM-GERCOG

7.1. GRUPO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM-GERCOG

PORTARIA DE CONVERSÃO nº 02/2019

Objeto: Converter em Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2019 a Notícia de Fato Nº 001/2019-GERCOG; SIMP: 000002-215/2019, para continuidade das investigações.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ**, através do Grupo Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem-GERCOG, no uso das atribuições previstas no art. 127, *caput*, e 129, inciso I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, art. 26, da Lei 8.625/93 e com fundamento nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada pelo Grupo Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem-GERCOG, com a finalidade de apurar possível grilagem de terras e falsidade ideológica praticada pelo oficial do cartório de Anísio de Abreu/PI, a partir de notícia apresentada pelo Sr. Francisco Pereira Trindade em formato de impugnação de lançamento referente ao processo nº 13362.721142/2018-84- Receita Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 181/2017, em seu art. 6º, *caput*, previu a instauração de procedimento de investigação criminal por grupo especial composto por membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que tais fatos podem constituir-se crime(s), **RESOLVE** converter a Notícia de Fato no presente **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL** para apuração das informações acima citadas.

CONSIDERANDO que estamos aguardando a oitiva da oficial do Cartório de Anísio de Abreu/PI marcada para o dia 12 de julho do corrente ano, faz-se necessária a conversão da presente Notícia de Fato em PIC, tendo em vista, a exauração da prorrogação permitida para tal procedimento; Conforme determina o art. 5º, da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, registre no sistema eletrônico SIMP acerca do presente procedimento e proceda-se à publicação.

Arquive-se cópia da presente portaria em pasta própria.

Teresina, 18 de junho de 2019.

FCO. DE ASSIS R. DE SANTIAGO JÚNIOR

Promotor de Justiça

APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017 FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A SRA. ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA AS PROCURADORIAS DE JOSÉ DE FREITAS. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 5102/2020-18.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenadora de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e a Sra. ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, inscrita no CPF nº 349.310.403-06, residente na Avenida Governador Petrônio Portela, nº 348, centro, CEP: 64.110-000, Município de José de Freitas-PI, portadora da Cédula de Identidade nº 588.769 SSP-PI, celebram o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 54/2017 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, onde a quantia de R\$ 2.047,88 (dois mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) passa a ser de **R\$ 2.415,22 (dois mil quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FG, **com efeitos a partir de 02 de outubro de 2020 (02/10/2020)**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 28.982,64 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** pelo período de doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2020NE00677

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do

Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 20/10/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0030396** e o código CRC **24367F4F**.

- Relator(a):** PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO
27. Processo Administrativo Nº (000337-002/2017)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO
Recorrente(s): SOS - DOMINIO TERESINA EDUCAÇÃO/PEARSON EDUCATION DO BRASIL
Representante Jurídico: SUSETE GOMES (OAB - SP 163.760)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI
Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO
28. Processo Administrativo Nº (000036-002/2017)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO
Recorrente(s): MANHATTAN RIVER EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Representante Jurídico: YURY RUFINO QUEIROZ (OAB - PI 7107-B)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI
Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO
29. Processo Administrativo Nº (000690-085/2019)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO
Recorrente(s): MARIA CLEOMAR PEREIRA LIMA (SALÃO VISUAL)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI
Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO
30. Processo Administrativo Nº (000356-002/2017)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO
Recorrente(s): ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Representante Jurídico: MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB - PI 3387)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI
Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

Promotor de Justiça - Presidente da JURCON

5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

5.1. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS -CRECI 23ª REGIÃO .

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito sob o CNPJ 05.805.924/0001-89, situado nesta capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP 64.000-060, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Dra. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, aqui denominada simplesmente PROCURADORIA, e do outro o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS -CRECI23ª REGIÃO, localizado na Rua Mato Grosso, nº 275, bairro Ihotas, Teresina -PI, inscrito sob CNPJ 05.805.775/0001-58, neste ato representada por seu Presidente, Dr. PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA, Brasileiro, residente e domiciliada nesta capital.

RESOLVEM aditar o Termo de Cooperação, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO Constitui objeto do presente, aditar o Termo de Cooperação Técnica firmado em 23 de setembro de 2015, a fim de alterá-lo, visando a prorrogação da vigência por mais 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO O presente aditivo tem vigência com efeitos a partir da assinatura dos signatários. Para sua completa eficácia, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí -DOEMP fica a cargo do MPPI, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 61 e artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ressalvadas as modificações feitas nesse Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí

PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA

Presidente do CRECI-PI / 23ª Região

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2018

- a) Espécie: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2018;
b) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 35/2018, onde a quantia de R\$ 10.495,31 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) passa a ser de R\$ 12.377,90 (doze mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2020 (04/10/2020). Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 148.534,80 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) pelo período de doze meses;
c) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;
d) Signatários: Pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça. Teresina- PI, 20 de outubro de 2020.

6.2. EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017

- a) Espécie: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017;
b) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, onde a quantia de R\$ 2.047,88 (dois mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) passa a ser de R\$ 2.415,22 (dois mil quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2020 (02/10/2020). Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 28.982,64 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de doze meses.;
c) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;
d) Signatários: Pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-005247/19

nº contrato

54/2017

nº processo administrativo

824/2017

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

20/10/2020

data do cadastro

29/10/2020

últ alteração

29/10/2020

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, onde

APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017 FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A SRA. ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA AS PROCURADORIAS DE JOSÉ DE FREITAS. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 5102/2020-18.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional em exercício, Dr. Hugo de Sousa Cardoso no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021, e a Sra. ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, inscrita no CPF nº 349.310.403-06, residente na Avenida Governador Petrônio Portela, nº 348, centro, CEP: 64.110-000, Município de José de Freitas-PI, portadora da Cédula de Identidade nº 588.769 SSP-PI, celebram o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 54/2017 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, onde a quantia de R\$ 2.415,22 (dois mil quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos) passa a ser de **R\$ 2.662,69 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, **com efeitos a partir de 02 de outubro de 2021 (02/10/2021)**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 31.952,28 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)** pelo período de doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2021NE00809

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 22/11/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0149856 e o código CRC **24B6F0EB**.

campanhas junto às comunidades para coletas de materiais recicláveis, que obtiveram adesão satisfatória da população, com arrecadação de muitos materiais sólidos, cujos recursos provenientes da venda deles foram investidos em novas ações semelhantes da entidade Logo, constata-se a regularidade e a relevância social da Fundação em comento, pelo que desenvolve suas atividades em consonância com suas disposições estatutárias.

Portanto, uma vez que a Fundação se propõe a obedecer a disposição da Lei Civil, deve submeter-se ao Estatuto Social, que é a lei regente da instituição, bem como as demais normas brasileiras, velando sempre pelo bom funcionamento de suas atividades e pela boa aplicação dos recursos públicos que a fomentam.

Por conseguinte, conforme Parecer Técnico Contábil nº 98/2021, denota-se o seguinte:

"Conclui-se que a Fundação Reciclar atua com projetos de grande relevância para educação e preservação ambiental com propostas que poderão minimizar desperdício e a quantidade de resíduos que necessitam de tratamento final, como aterramento, e contribuindo assim para a preservação do meio ambiente. Constatamos que as exigências da Portaria n.º 04/2021 - 25ª PJ foram adequadamente atendidas. Sugerimos que a Fundação em análise, retome seu funcionamento, regularizando o Estatuto, conforme solicitação enviada a 25ª PJ de Teresina, desenvolvendo sua programação junto às comunidades, promovendo trabalhos assistências nas atividades de meio ambiente e reciclagem.

A perícia contábil considerou formalmente correta a prestação de contas da FUNDAÇÃO RECICLAR referente aos anos de 2015 a 2019.

Ex positis, tendo como base o artigo 66 e seguintes do Código Civil de 2002, atendidos pela referida Fundação todos os requisitos legais e formais, entendo por SATISFATÓRIA e FORMALMENTE CORRETA a Prestação de Contas da Fundação Reciclar, exercícios 2015 a 2019.

Ademais, conforme relatório do serviço social, constatou-se que a entidade em virtude da pandemia do COVID-19 em 2021 não desempenhou atividades. Todavia, **RECOMENDA-SE o retorno das atividades da Fundação, desde que respeitados protocolos sanitários e decretos do Poder Executivo.**

Logo, o ministério público, através da 25ª promotoria de justiça de Teresina/PI, no exercício de suas atribuições legais, entende pela **regularidade da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2015 a 2019 da FUNDAÇÃO RECICLAR DO PIAUÍ.**

Providências

1. Expeça-se o bastante Atestado de Regularidade da Prestação da Fundação Reciclar, relativa aos anos-base de 2015 a 2019.
2. Dê ciência da conclusão deste procedimento à Fundação Nossa Senhora da Paz, com arrimo no artigo 13, §2º, Resolução 174/2017 do CNMP.
3. Determino a expedição de ofício para dar ciência do arquivamento ao Íncrito Conselho Superior do Ministério Público, com fulcro no art. 12, Resolução nº 174/2017 do CNMP.
4. Recomendar o retorno das atividades da Fundação, desde que respeitados protocolos sanitários e decretos do Poder Executivo.
5. Por fim, arquite-se o Procedimento Administrativo nº 000070-111/2020, considerando a resolutividade do mesmo.

Cumpra-se. Registre-se no SIMP. Publique-se. Arquite-se.

Teresina-PI, 18 de novembro de 2021

José Reinaldo Leão Coelho

Promotor de Justiça

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N 04 AO CONTRATO 54/2017

a) Espécie: Termo de Apostilamento nº 04 ao Contrato nº 53/2017, firmado em 22 de novembro de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a Sr. Estela Núbia dos Reis Moura, inscrita no CPF nº 349.310.406-06

b) Processo Administrativo: nº 19.21.0722.0005102/2020-18

c) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça na cidade de José de Freitas, onde a quantia de R\$2.415,22 (dois mil quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos) passa a ser de **R\$ 2.662,69 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, **com efeitos a partir de 02 de outubro de 2021 (02/10/2021)**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 31.952,28 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)** pelo período de doze meses.

d) Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101;

Projeto Atividade: 2000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36;

Fonte de Recursos: 100;

Nota de Empenho: 2021NE00809

e) Da Retificação: O presente Termo de Apostilamento substitui integralmente o Apostilamento nº 03 ao Contrato nº 54/2017;

f) Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 24 de novembro de 2021.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-005247/19

nº contrato

54/2017

nº processo administrativo

824/2017

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

22/11/2021

data do cadastro

25/11/2021

últ alteração

25/11/2021

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, onde a